

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Aviso n.º 21690/2022

Sumário: Abertura do procedimento concursal para recrutamento de diretor.

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor/a

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o Procedimento Concursal prévio à Eleição de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento dirigido à presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa (<http://www.aeserpa.pt/>), ou nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento.

3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento concursal;

b) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e, no final, datado e assinado, contendo a identificação dos problemas relativos ao agrupamento, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Fotocópia autenticada do documento comprovativo de formação especializada em administração escolar e administração educacional;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

e) Declaração autenticada pelos serviços administrativos da escola onde o candidato exerça funções, contendo a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço;

f) Fotocópia do cartão de cidadão ou de documento equivalente;

g) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal;

h) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito.

3.1 — O Projeto de Intervenção a que se refere a alínea b) do número anterior não deverá exceder as 20 páginas A4, redigidas com letra arial, no tamanho 11 e com espaçamento de 1,5.

3.2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente, em suporte de papel e em suporte digital, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, em envelope fechado, dentro do horário de expediente, contra o respetivo recibo; ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado, dirigido à presidente do Conselho Geral, para o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, Rua Dr. Edgar Pires Valadas — Loteamento da Cruz Nova, 7830-479 Serpa.



4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao Procedimento Concursal serão afixadas em local apropriado na escola sede e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 5 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

4.1 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o conselho geral, no prazo de 2 dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de 5 dias úteis.

5 — O método de avaliação das candidaturas, conforme o artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, são os seguintes:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Enquadramento legal: Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; Portaria n.º 604/2008 de 9 de julho e demais legislação aplicável.

26 de outubro de 2022. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria de Fátima de Oliveira Godinho Patriarca Sebastião*.

315856823